

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**Chamada Pública n.º 001/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.**

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Alameda Dona Esmeralda, nº 260 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.328/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson Miguel dos Reis, CPF nº 311.163.537-68, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Os interessados, Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), na data a ser estipulada, na sede da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ.

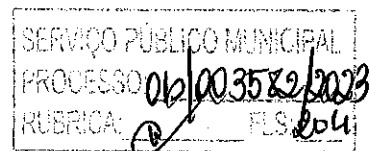
**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Creches e CCAIC's da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL  
Nº 7427 DE 15/04/2024

*Sum*

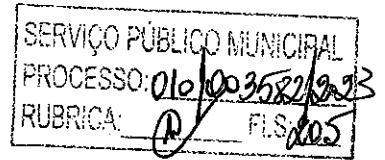
*APU*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Nº	PRODUTO	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora: De 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	33.990	R\$ 4,55	R\$ 154.654,50
2	Abobrinha: De 1ª qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	19.960	R\$ 5,09	R\$ 101.596,40
3	Aipim: De 1ª qualidade, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de excessos de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	56.290	R\$ 5,35	R\$ 301.151,50
4	Arroz Parboilizado -1kg: Grãos de arroz, longos e finos, tipo 1, submetidos ao processo de beneficiamento e parboilização adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Grãos inteiros, odor característico, cor característica, isentos de materiais terrosos e parasitas, de fermentação e mofos e de substâncias nocivas a saúde. Embalagem intacta transparente contendo 1kg de peso líquido. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	kg	21.936	R\$ 7,51	R\$ 164.739,36
5	Banana Prata: De 1ª qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	89.064	R\$ 7,59	R\$ 675.995,76

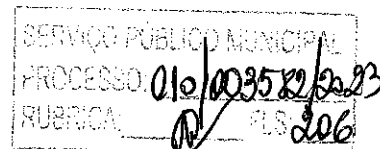
Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

6	Batata Doce: De 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	27.357	R\$ 6,22	R\$ 170.160,54
7	Berinjela: De 1ª qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	4.404	R\$ 6,45	R\$ 28.405,80
8	Feijão Carioca: Novo, tipo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos desformes, nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta transparente contendo 1 kg de peso líquido. Prazo de validade : mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	kg	30.450	R\$ 11,95	R\$ 363.877,50
9	Goiaba: De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpas firmes e intactas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	19.048	R\$ 12,32	R\$ 234.671,36
10	Inhame - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	19.151	R\$ 8,13	R\$ 155.697,63
11	Laranja Lima: De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	10.483	R\$ 7,02	R\$ 73.590,66

JAD  
AL  
OM



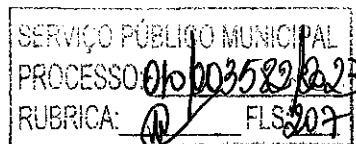
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12	Laranja Pera: De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	8.901	R\$ 5,37	R\$ 47.798,37
13	Maracujá: Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	4.830	R\$ 14,63	R\$ 70.662,90
14	Ovos Caipira: Ovo de galinha, caipira, em caixas com 1 dúzia, tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem com registro SIM, SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	dz	28.384	R\$ 18,83	R\$ 534.470,72
15	Suco de Uva - Integral 1,5L - Natural de uva tinto, não fermentado, não alcóolico, sem adição de açúcar, corantes e/ou aromas artificiais, produzido e engarrafado na origem. Prazo de validade mínimo 120 dias a partir da data de entrega.	1,5l	8.620	R\$ 21,70	R\$ 187.054,00

1.2. Os preços apresentados nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias-RJ - SME e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

1.3. O preço de aquisição foi o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual conforme preconiza Resolução FNDE nº 06/2020.

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**2. DA FONTE DE RECURSO**

2.1. Os recursos para atender os dispêndios dessa Chamada Pública, por parte do município de Duque de Caxias, estão consignados em Dotação Orçamentária, conforme previsto por meio do setor técnico, Departamento de Planejamento, Controle e Finanças - DPCF / SME.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.1001.12.361.0048.2.096	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.365.0048.2.135	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.367.0048.2.161	3.3.90.30.00	1552

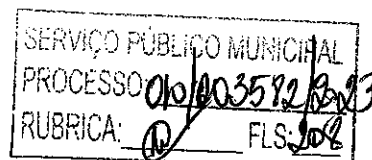
2.2. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.2.1. Fornecedor Individual: detentor de DAP Física;

2.2.2. Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

2.2.3. Grupo Formal: organização produtiva detentora Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

2.2.4. Será ofertada igualdade de oportunidade a todos os interessados em fornecer os bens descritos no cardápio técnico, desde que cumpram todas as exigências deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

e

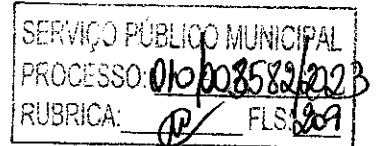
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDAS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDAS DO GRUPO INFORMAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

ou

*Handwritten initials and signatures*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

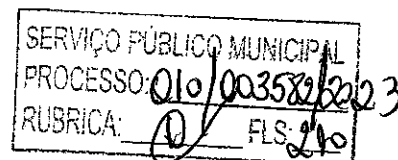
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDAS DO GRUPO FORMAL**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

- 3.2. Os envelopes deverão ser entregues na data e hora a serem estipuladas, na sede da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, onde toda a documentação do envelope nº 01 será conferida no ato da entrega.
- 3.3. Os documentos de habilitação relacionados no item 5 (cinco) deverão estar válidos e em vigor na data da sessão pública.
- 3.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 3.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 3.6. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, com credencial, apresentada separadamente do envelope nº 01, por ocasião da abertura deste. Somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.
- 3.7. A proposta de Preços - Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante neste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do Grupo.
- 3.8. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.
- 3.9. Nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

**4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1. Para habilitação dos proponentes exigir-se-á, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, sob pena de inabilitação:

4.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

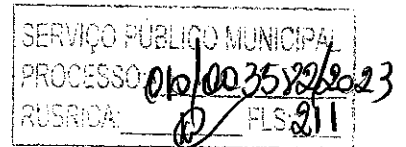
4.1.2. **Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos agricultores familiares participantes.
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

4.1.3. **Dos Grupos Formais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- e) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do representante legal.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

---

4.2. Os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 4.1, quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário.
- c) Sucos e polpas, o Certificado de registro no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## 5. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

5.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020), assinado pelo Representante Legal.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado será apresentado na Sessão Pública.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 06/2020.

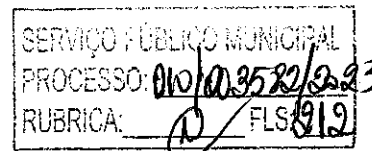
5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia útil, conforme análise.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto,



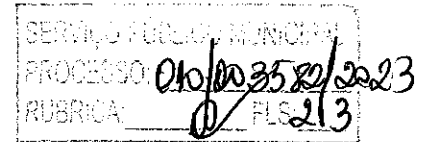
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

nas Unidades Escolares.

- 6.2. As entregas deverão ser realizadas por profissionais treinados e habilitados, e programadas de modo a não causar prejuízos ao funcionamento das Unidades Escolares.
- 6.3. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4. Todos os procedimentos relacionados à entrega dos gêneros deverão observar rigorosamente o disposto na legislação sanitária.
- 6.5. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações constantes no Edital, reservando-se aos responsáveis pelo recebimento nas Unidades Escolares, o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência.
- 6.6. Os gêneros entregues deverão estar intactos, firmes e isentos de:
- ✓ Substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - ✓ Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens.
  - ✓ Umidade externa anormal, odor e sabor estranho.
  - ✓ Enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 6.7. A aceitação dos gêneros alimentícios se dará mediante a avaliação de servidores designados, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas neste Termo.
- 6.8. Os itens entregues e considerados inadequados ou que não atenderam às especificações deste Termo, deverão ser repostos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 6.9. O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor da Unidade Escolar com respectiva matrícula.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A CEAF dará início à Sessão Pública às 10h, na sede da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, na data estabelecida no Anexo V.
- 7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.3. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pela SME e pelos proponentes e representantes presentes.
- 7.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

membros da SME e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

9.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

9.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país.

9.4.3. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país.

9.4.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

9.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

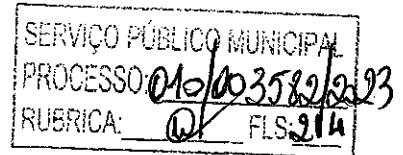
9.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

9.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

- a) No caso de empate entre grupos formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

9.6. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através da SME deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com sede à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - 3º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, conforme anexo V.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

10.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

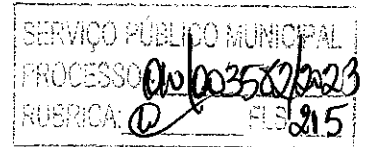
10.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentícios, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

10.5. A análise ficará a cargo da RT Nutricionista da SME/DC, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

## 11. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os locais de entrega serão as Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II neste edital.

11.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, direto nas Unidades Escolares.

11.3. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor (Diretor) da Unidade Escolar, ou o próprio, com respectiva matrícula.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito pelos gêneros alimentícios efetivamente entregues, objeto deste Edital, desde que:

12.1.1. Haja conformidade com as especificações técnicas do(s) gênero(s) alimentício(s) e

12.1.2. Obedeça ao cronograma de solicitação da equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar- CAESC/SUPED/SME.

12.2. A entrega dos gêneros alimentícios será conferida e aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser executada segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexo II do Decreto 8.641/2024.

12.2.1. Requerimento de pagamento;

12.2.2. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;

12.2.3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);

12.2.4. AFO pertinente ao faturamento;

12.2.5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;

12.2.6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preço contendo a saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidas, itens fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer quando se tratar de Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Nota de Empenho;

12.2.8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;

12.2.9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II "a";

12.2.10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada na Boletim Oficial;

e

12.2.11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: 010/003582/23
RUBRICA: [assinatura] FLS. 216

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12.3. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

12.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados neste tópico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

12.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.5.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

12.5.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

12.5.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

12.6. A SMF verificará, com base nos incisos I a III do art. 44 do Decreto Municipal 8.641/2024, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) A SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) Emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) Emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";/
- e) Encaminhará o processo para pagamento;

12.7. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando for o caso, e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos gêneros.

12.8. O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários.

12.9. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, garantindo ao CONTRATADO o direito a ampla defesa e contraditório.

12.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: 010/203582/2023
RUBRICA: [assinatura] FLS. 217

servidor designado pelo ordenador de despesas;

12.11. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

12.12. Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

### 13. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

13.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2024 elaborados pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como todo planejamento de entrega e a pesquisa de preços concernentes a este Edital.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e reguladoras a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo IV do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

14.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

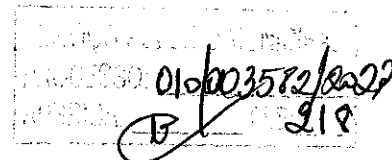
### 15. DA GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por 1 (um) gerente do contrato e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante ato administrativo pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no boletim oficial do município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto CONTRATADO.

15.2. As responsabilidades atribuídas ao gerente e ao fiscal do contrato estão determinadas no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A cópia do Edital do Chamamento Público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias localizada na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

16.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

16.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos deste Edital e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

**17. DOS ANEXOS**

17.1. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

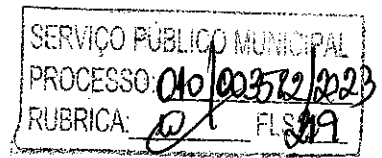
**ANEXO II** - Endereço das Unidades Escolares, pertencentes à Rede Municipal de Educação

**ANEXO III** - Minuta do contrato

**ANEXO IV** - Modelo de Projeto de Venda

**ANEXO V** - Cronograma





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

---

Duque de Caxias, 11 de abril de 2024.

*Arlene Cavolini do Nascimento*

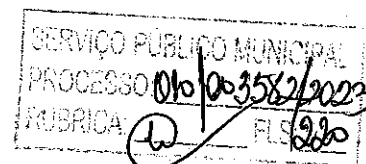
ARLENE CAVALINI DO  
NASCIMENTO  
Subsecretária Pedagógica  
Matrícula: 13.209-7

*Ana Paula de Almeida Bernardino*

ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDINO  
Coordenadoria de Alimentação Escolar  
Matrícula: 20.745-2

*Carollyne Lourenço Moreira*

CAROLLYNE LOURENÇO MOREIRA  
Nutricionista  
Matrícula: 38.229-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

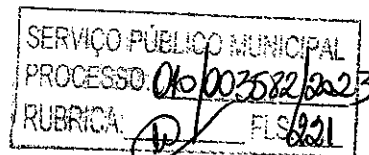
**ANEXO I - TERMO DE  
REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda Dona Esmeralda, nº 260 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.328/0001-50, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Creches e CCAIC's, da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**1. OBJETO**

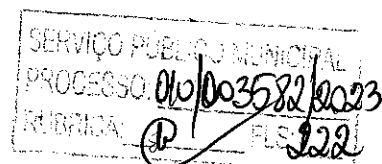
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Creches e CCAIC's, da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Chamada Pública, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Abóbora: De 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
2	Abobrinha: De 1ª qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
3	Aipim: De 1ª qualidade, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de excessos de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

4	Arroz Parboilizado -1kg: Grãos de arroz, longos e finos, tipo 1, submetidos ao processo de beneficiamento e parboilização adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Grãos inteiros, odor característico, cor característica, isentos de materiais terrosos e parasitas, de fermentação e mofos e de substâncias nocivas a saúde. Embalagem intacta transparente contendo 1kg de peso líquido. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.
5	Banana Prata: De 1ª qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
6	Batata Doce: De 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
7	Berinjela: De 1ª qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
8	Feijão Carioca : Novo, tipo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos desformes, nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem intacta transparente contendo 1 kg de peso líquido. Prazo de validade : mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.
9	Goiaba: De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpas firmes e intactas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
10	Inhame - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
11	Laranja Lima: De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12	Laranja Pera: De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
13	Maracujá: Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
14	Ovos Caipira: Ovo de galinha, caipira, em caixas com 1 dúzia, tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem com registro no SIM, SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo 15 dias a partir da data de entrega.
15	Suco de Uva - Integral 1,5L - Natural de uva tinto, não fermentado, não alcóolico, sem adição de açúcar, corantes e/ou aromas artificiais, produzido e engarrafado na origem. Prazo de validade mínimo 120 dias a partir da data de entrega.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação possui alunos distribuídos nos atendimentos de CCAIC's, Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 - art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

2.1.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais.

2.1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.1.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Unidades Escolares, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.1.4. A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

2.1.5. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a RT nutricionista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando as referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

2.1.6. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar elaborado pela RT nutricionista em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

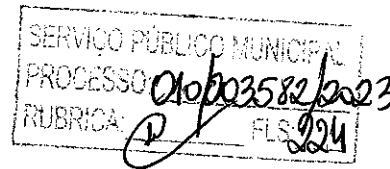
2.1.7. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Agricultores, Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

### 3. UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar para o exercício de 2024 elaborados pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como todo planejamento de entrega e a pesquisa de preços concernentes a esta Chamada Pública.

REF	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Abóbora	kg	33.990
2	Abobrinha	kg	19.960
3	Aipim	kg	56.290
4	Arroz Parboilizado	kg	21.936
5	Banana Prata	kg	89.064
6	Batata Doce	kg	27.357
7	Berinjela	kg	4.404
8	Feijão Carioca	kg	30.450
9	Goiaba	kg	19.048

AD  
ACU  
AM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

10	Inhame	kg	19.151
11	Laranja Lima	kg	10.483
12	Laranja Pera	kg	8.901
13	Maracujá	kg	4.830
14	Ovos Caipira	dz	28.384
15	Suco de Uva - Integral	1,5l	8.620

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS**

4.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através da SME deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com sede à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - 3º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela SME.

4.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

4.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

4.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

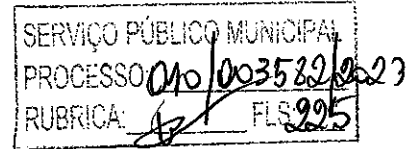
4.5. A análise ficará a cargo da RT Nutricionista da SME/DC, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, nas Unidades Escolares.

5.2. As entregas semanais e/ou quinzenais deverão ser realizadas por profissionais treinados e habilitados, e programadas de modo a não causar prejuízos ao funcionamento das Unidades Escolares.

5.3. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Todos os procedimentos relacionados à entrega dos gêneros deverão observar rigorosamente o disposto na legislação sanitária.

5.5. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações constantes no Edital, reservando-se aos responsáveis pelo recebimento nas Unidades Escolares, o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência.

5.6. Os gêneros entregues deverão estar intactos, firmes e isentos de:

5.6.1. Substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

5.6.2. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens.

5.6.3. Umidade externa anormal, odor e sabor estranho.

5.6.4. Enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.7. A aceitação dos gêneros alimentícios se dará mediante a avaliação de servidores designados, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas neste Termo.

5.8. Os itens entregues e considerados inadequados ou que não atenderam às especificações deste Termo, deverão ser repostos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.9. O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor da Unidade Escolar com respectiva matrícula e posteriormente pela Comissão Fiscalizadora de acordo com os termos dos artigos 35 a 37 do Decreto Municipal 8.641/2024.

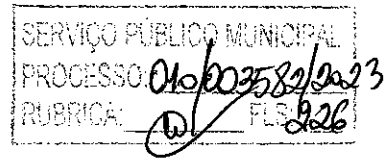
## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.1001.12.361.0048.2.096	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.365.0048.2.135	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.367.0048.2.161	3.3.90.30.00	1552

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, nas Unidades Escolares.

VAD  
ACU  
AD



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

7.2. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Os locais de entrega serão as Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, anexo II do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024.

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias, conforme solicitação da equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAESC / Subsecretaria Pedagógica - SUPED da SME.

8.1.2. Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidas na legislação federal e municipal vigente sobre alimentos, em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela equipe técnica de nutricionistas Coordenadoria de Alimentação Escolar- CAESC/Subsecretaria Pedagógica-SUPED da SME.

8.1.3. Proceder a substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste Termo de Referência e/ou no Edital.

8.1.4. Arcar com despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este Termo de Referência ou por estar desacompanhado de ordem de fornecimento expedida pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

8.1.5. A CONTRATADA deverá indenizar terceiros e/ou o órgão/entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.1.6. Submeter-se a todos os procedimentos de fiscalização do objeto contratado, estabelecido pela CONTRATANTE, inclusive os relativos às análises de qualidades dos alimentos utilizados na prestação do serviço, tais como: laboratoriais, agronômicas, sensoriais, de aceitabilidade etc.

8.2. Caberá a CONTRATANTE:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

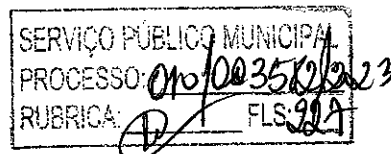
8.2.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

8.2.3. Pagar a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.

8.2.4. Designar fiscal responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos.

*Handwritten initials and signatures in the bottom right corner.*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

8.2.5. Realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda, para cada integrante. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor, o empreendedor de base familiar Rural que integre o grupo formal participante da licitação, cabendo ao grupo formal como organização representativa realizar estes repasses.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por 1 (um) gerente do contrato e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante ato administrativo pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no boletim oficial do município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto CONTRATADO.

9.2. As responsabilidades atribuídas ao gerente e ao fiscal do contrato estão determinadas no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelos gêneros alimentícios efetivamente entregues, objeto deste Termo de Referência, desde que:

10.1.1. Haja conformidade com as especificações técnicas do(s) gênero(s) alimentício(s) e

10.1.2. Obedeça ao cronograma de solicitação da equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar- CAESC/SUPED/SME.

10.2. A entrega dos gêneros alimentícios será conferida e aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser executada segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexo II do Decreto 8.641/2024.

10.2.1. Requerimento de pagamento;

10.2.2. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;

10.2.3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);

10.2.4. AFO pertinente ao faturamento;

10.2.5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;

10.2.6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preço contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidas, itens fornecidos referente a

JAD  
AOL  
AM



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: 010103580/2023
RUBRICA: 01 FLS: 228

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

este pagamento e saldo final a fornecer quando se tratar de Ata de Registro de Preços;

10.2.7. Nota de Empenho;

10.2.8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;

10.2.9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II "a";

10.2.10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada na Boletim Oficial; e

10.2.11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

10.3. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

10.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados neste tópico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

10.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

10.5.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

10.5.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

10.5.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

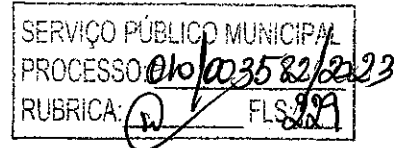
10.6. A SMF verificará, com base nos incisos I a III do art. 44 do Decreto Municipal 8.641/2024, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) A SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) Emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) Emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";/
- e) Encaminhará o processo para pagamento;

10.7. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando for o caso, e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos gêneros.

10.8. O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período

9  
[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários.

10.9. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, garantindo ao CONTRATADO o direito a ampla defesa e contraditório.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

10.11. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

10.12. Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. FORMA E LOCAL DE ENTREGA OU CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio e pedido elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, direto nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do edital.

12.2. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

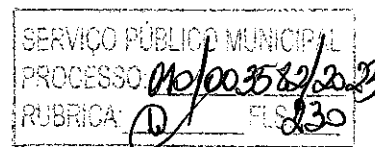
13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados de acordo com os respectivos prazos de validade de modo visível e seguindo as normas das Legislações Sanitárias vigentes e as orientações da equipe técnica de nutricionistas.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 14.1. Infrações:

14.1.1. Comete infração administrativa o que se enquadre ao disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14.2. Sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

14.2.1. Serão aplicadas as sanções conforme o disposto nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

a). Os prazos para recursos e informações concernentes serão aplicadas conforme o disposto nos art. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

14.2.2. Caberá, ainda, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a X do art. 47 do Decreto Municipal nº 7.583 de 18 de maio de 2020.

14.2.3. O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A presente Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21, a saber principalmente os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

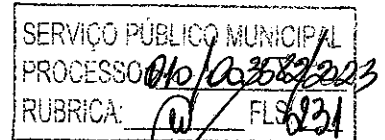
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas no item 15 e suas alíneas serão realizadas em processo administrativo próprio, assegurando os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

16.2. O limite individual de venda a ser contratado pelo grupo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x  
R\$ 40.000,00

16.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021

Duque de Caxias, 11 de abril de 2024.

ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO

Subsecretária Pedagógica

Matrícula: 13.209-7

ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDINO

Coordenadoria de Alimentação Escolar

Matrícula: 20.745-2

CAROLLYNE LOURENÇO MOREIRA

Nutricionista

Matrícula: 38.229-9

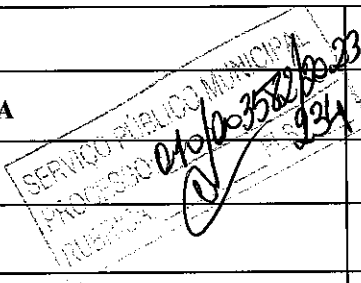
1º DISTRITO		
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDERECO / TELEFONE ESCOLA
1	CCAIC - JARDIM GRAMACHO	Rua Paracatu, Lt 48 Qd 84 Jardim Gramacho CEP: 25055-110
2	CCAIC - OLAVO BILAC	Rua Leverage, nº 193 - Olavo Bilac - CEP: 25036-190
3	CRECHE MUNICIPAL ABNE MARQUES DE ABREU	Rua Boa Viagem, s/nº - Centenário - CEP: 25030-300
4	CRECHE E PRÉ- ESC MUNICIPAL COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO	Av. Expedicionário José Amaro, nº 1353 - Vila S Luiz - CEP: 25065-090
5	CRECHE e PRÉ-ESC MUNICIPAL ELISA MATHIAS DE ARAÚJO	Rua Paulo Biar, s/nº - Parque Felicidade CEP: 25080-420
6	CRECHE e PRÉ-ESC MUNICIPAL GANDUR ASSED	Rua 01, nº 02 - km 0 - Rodovia Washington Luis - Parque das Missões - CEP: 25086-450
7	CRECHE MUNICIPAL GRACIESE LUIZA DA SILVA LOURENÇO	Rua Leandro da Mota, nº 159 - Dr. Laureano CEP: 25065-175
8	CRECHE MUNICIPAL IRACY MOREIRA THEODORO	Rua Alcantara, s/nº - Prainha - CEP: 25015-580
9	CRECHE MUNICIPAL LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA	R. Mariz e Barros, nº 205 - Bairro 25 de Agosto CEP: 25050-050
10	CRECHE e PRÉ-ESC MUNICIPAL MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Rua Viçosa s/nº - Vila Leopoldina - Jdim Leal CEP: 25035-330
11	CRECHE MUNICIPAL PARTEIRA ODETE MARIA DE OLIVEIRA	Rua Aristides Caire, s/nº - Jardim Olavo Bilac CEP: 25035-170
12	CRECHE e EM BENÍSIO JOSÉ DA SILVA	Rua da Mina, s/nº - Pq. Senhor do Bonfim - CEP: 25025-050
13	CRECHE e EM DR. ÁLVARO ALBERTO	Rua Deputado Romeiro Junior, nº 273 - Centro CEP: 25010-100
14	CRECHE e EM POETISA CECÍLIA MEIRELES	Av: Republica do Paraguai, nº 120 - Sarapuí CEP: 25050-100
15	CRECHE MUNICIPAL PROFª LAURA D'AQUINO LONGO	Rua Curusá, s/nº - Olavo Bilac CEP: 25036-300
16	CRECHE MUNICIPAL TERESA DE LISIEUX	Rua Itabira, nº 575 - Vila Itamarati CEP: 25070-260
17	CRECHE e PRÉ-ESC MUNICIPAL UBALDINA ALVES DA SILVA	Av. Pistóia, Lt 70 Qd 16 - Jardim Gramacho CEP: 25055-252
18	CRECHE E PRÉ- ESC MUNICIPAL PROFº JOÃO DE OLIVEIRA	Rua Manoel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210
XXV	ANEXO : IGREJA METODISTA CENTRAL DEDUQUE DE CAXIAS)	Avenida Presidente Kennedy, 2273 - Centro CEP: 25010.002
19	CRECHE E PRÉ -ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO GUERREIRO	Rua Primeiro de Maio, nº 1099 - Itatiaia CEP:
20	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100
21	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itatiaia CEP: 25070-440
22	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300
23	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP: 25036-190
24	EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva CEP: 25011-300
25	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25050-200
26	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060
27	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 PROCESSO 016/2022/2023  
 RUBRICA: 01  
 FLS 233

28	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210
29	EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade
30	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250
XXX	ANEXO: ESCOLA ESTADUAL ARARIBÓIA	Rua Itú, 01 - Gramacho CEP: 25060-350
31	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350
32	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal
33	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito CEP 25030-060
34	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac
35	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050
36	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana
37	EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana
38	EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460
39	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150
40	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário CEP: 25030-140
41	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho CEP: 25055-030
42	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbela Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485
43	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310
44	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar
45	EM LIONS	Av Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luís
46	EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390
47	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005
48	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340
XXX	ANEXO (E.M.Mauro de Castro)	Travessa Aracati s/nº - Ao lado do nº 100 Parque Proletário - Jardim Granacho
49	EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340
50	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655
XXX	ANEXO : CIEP 198 - PROFª ROZA FERREIRA DE MATTOS	Rua Helena Passos de Souza, s/nº - Prainha CEP: 25015-580
51	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300
52	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000
53	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140
54	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados
55	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-420

JAD  
 JAD  
 JAD

56	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302
57	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045
58	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237
59	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245
60	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete CEP: 25025-210
61	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220
62	EM TODOS OS SANTOS	Rua Expedicionário Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto
XXX	ANEXO : CIEP 434- PROFª MARIA JOSÉ MACHADO	Rua Comendador Ari Parreiras s/nº - Engenho do Porto
63	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520
64	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150
65	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-001
66	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445
67	EM Bilingue ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/n Trevo das Missões



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



## 2º DISTRITO

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO/ TELEFONE ESCOLA
1 CCAIC - CAMPOS ELÍSEOS	Rua Ricardo Xavier da Silveira, nº 04 - Campos Elíseos CEP: 25255-210
2 CCAIC - PARQUE MUÍSA	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030
3 CRECHE E PRÉ -ESC MUNICIPAL AYRTON SENNA	Rua C, Qd B, nº 16 - Jdim Primavera CEP: 25213-183
4 CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ATAÍDE DA SILVA	Avenida Pitágoras - Chácara Rio - Petrópolis CEP:
5 CRECHE e PRE-ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA LÚCIA ANDRADE RIBEIRO	Rua Tereza Cristina, s/nº - Figueira CEP: 25230-480
6 CRECHE e PRE-ESC MUNICIPAL SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA	Av Feliciano Castilho, s/nº - Chácaras Rio - Petrópolis CEP: 25231-250
7 CRECHE MUNICIPAL PROFª JESUÍNA FÁTIMA DE ANDRADE	Rua São José Lopes, Lotes 1,2 e 6 Quadra F - Pilar CEP: 25235-010
8 CRECHE E PRÉ- ESC MUNICIPAL PROFª ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA	Rua da Fortuna, nº 73 - Pilar CEP: 25231-250
9 CRECHE E PRÉ -ESC MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ CARLOS TEODORO	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Pq Independência - Saracuruna
10 CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA SUSANA NASPOLINI	Avenida Actura esquina com a rua Quintal - Campos Elísios
11 CRECHE E EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	Rua Pedro Toledo, nº 09 - Campos Elíseos CEP: 25225-430
12 CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590
13 CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Av Feliciano de Castilho, s/nº - Chácara Rio Petrópolis CEP: 25231-250
14 CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-970
15 CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030
16 EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussai CEP: 25211-010
17 EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250
18 EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340
19 EE MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar CEP: 25233-260
20 EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770
21 EM CAMPOS ELÍSEOS (EM Padrão Maria Rita Cardoso Pinto)	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000
22 EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial
23 EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP: 25235-150
XX ANEXO: CIEP 404 - CLARICE LISPECTOR	Rua Leontina Meziot, nº 0 - Pilar CEP: 255233-090
24 EM DR.MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos CEP: 25225-000
25 EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Lt 9 Qd B - Saracuruna CEP: 25049-670
26 EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610
27 EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060
28 EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230-570
29 EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440
30 EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560
31 EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário CEP: 25045-030
32 EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300
33 EE MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540

JAP  
M  
ON

34	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160
KXX	ANEXO: IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA RENOVADA MINISTÉRIO BOAS NOVAS	Rua Marechal Dantas Barreto Lt.01 Qd.47 - Pantanal CEP: 25040-560
35	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590
36	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560
37	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660
38	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento CEP: 25045-030
KXX	ANEXO : CIEP 201 AARÃO STEINBRUCH	Avenida Presidente Kennedy, 1511 - Centro. CEP: 25030-001
39	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050
40	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270
41	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguaiana - Saracuruna
42	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030
43	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna CEP: 25220-650
44	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150
45	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000
46	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170
47	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290
48	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400
49	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610
50	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400
51	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660
52	CRECHE E EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	Rua Pedro Toledo, nº 09 - Campos Elíseos CEP: 25225-430
53	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665
54	EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070
55	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180
56	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250
57	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000
58	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140
59	EEM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra
60	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO: 010/003582/2023  
RUBRICA: [assinatura] FLS: 236

[assinatura]

		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
3º DISTRITO		PROCESSO: 010.10358/2013
NOME DA UNIDADE ESCOLAR		RUBRICA: 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FLS: 132 EXERCÍCIO DE TELEFONE ESCOLA
1	CCAIC - JARDIM ANHANGÁ	Rua Avenida Amaro Martins, 22- Jardim Anhangá CEP: 25264-530
2	CRECHE e PRÉ-ESC MUNICIPAL PROFª ARMANDA ÁLVARO ALBERTO	Avenida A, Qd 93 - Nova Campinas CEP: 25268-010
3	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ ARNALDA DA SILVANEVES	Est Cachoeira das Dores, nº 1693, c/ 23, Taquara CEP: 25270-000
4	CRECHE E EM DONA LEDA GRANJA VICTER	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP :25268-220
5	CRECHE MUNICIPAL MONSENHOR LIBRELOTTO	Rua Y, s/nº - Conj. Residencial 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-020
6	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSALITA DA SILVA NETTO	Rua AQ, Lt 03 Qd 50 - Jardim Anhangá CEP:
7	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª DALVA LAZARONI DE MORAES	Ruas B,L,V e Delta - Conjunto Vinte e Dois de Abril - Imbariê
8	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ CARLOS COUTINHO	Rodovia Rio Magé, 14 - Jardim Anhangá CEP:
9	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160
10	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010
11	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350
12	CIEP 330 -MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta.Lúcia CEP: 25272-030
13	CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230
14	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660
15	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara CEP: 25270-000
16	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco
17	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180
18	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-070
19	EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450
20	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá CEP: 25468-420
21	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530
22	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440
23	EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292
	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 2527-2540
25	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas CEP: 25271-020
26	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300
27	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220
28	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000
29	EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 -Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220
30	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189

PPA  
AC  
COP

31	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá CEP: 25264-350
32	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000
33	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-540
34	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070
35	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafayette, nº 70 - Parque Equitativa
36	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 PROCESSO: 01/003582/2021  
 RUBRICA: @ FLS: 298

AAD  
 900  
 000

4º DISTRITO

SERVIÇO PÚBLICO

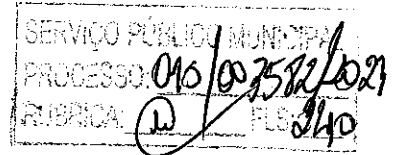
PROCESSO Nº 025.812/2023

RUBRICA:

ENDEREÇO/TELEFONE ESCOLA

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO/TELEFONE ESCOLA
1	CCAIC - AMAPÁ	Rua Dalilá, nº 8ª - Amapá CEP: 25235-460
2	CCAIC - XERÉM	Rua Enéias Rias Frutuoso, nº 134 - Pedreira - Xerém CEP: 25245-410
3	CRECHE e EM BAIRRO TABULEIRO	Estrada do Tabuleiro, s/nº - Tabuleiro CEP: 25245-750
4	CRECHE e PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARÍLIA DA SILVA SIQUEIRA	Estrada de Xerém, nº 27b - Xerém CEP: 25245-390
5	CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410
6	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalilá, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460
7	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480
8	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410
9	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olímpo CEP: 25255-350
10	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém CEP: 25243-150
11	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém CEP: 25250-080
12	EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640
13	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas, s/nº - Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790
14	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280
15	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari
16	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550
17	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém
18	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220
19	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibitinga, Lts 23/24 - Xerém CEP: 25250-310
20	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140
21	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410
22	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém
23	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 95 - Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550
24	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517
25	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP: 25065-170
26	EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA  
 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III - CONTRATO  
 (MODELO)

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato)
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

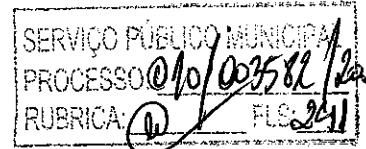
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

*Handwritten signatures and initials*

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA  
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

As cópias das Notas fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado)  
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado)  
c) fiscalizar a execução do contrato)  
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar -CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

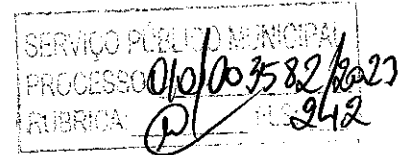
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA  
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes) pela inobservância de qualquer de suas condições) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

ACU  
OBA



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE PROJETO DE VENDA**  
**Resolução Nº 06/2020/CD/FNDE/MEC**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 PROCESSO 010/2023-382/2023  
 RUBRICA: [assinatura] FLS 243

**MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados (de acordo com a Lei nº 11.326/2006)		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública 01/2023).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

[assinatura]

# MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 PROCESSO: 010/003582/2023  
 FLS. 244

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

#### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

#### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

#### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública nº 01/2023).

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

*(Handwritten signatures)*

**MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 PROCESSO 06/003582/2023  
 PÚBLICA  
 10/12/23

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública 01/2023).

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município/UF
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

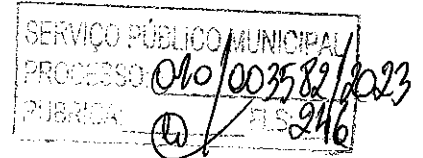
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO V**  
CRONOGRAMA DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

<b>PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024:</b>	15 de abril de 2024 a 04 de maio de 2024
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	06 de maio de 2024 às 10h
<b>SESSÃO PÚBLICA:</b>	08 de maio de 2024 às 10h
<b>ENTREGA DAS AMOSTRAS DO PRODUTO:</b>	10 de maio de 2024 às 10h
<b>ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:</b>	Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Auditório - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ. CEP: 25071-120

*[Handwritten signature]*